PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATANTE (UASG) 102122 - FOB

OBJETO
[REGISTRO DE PREÇOS] AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 528.476,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **27/11/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Link: www.usp.br/licitacoes

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Processo SEI nº 154.00016520/2026-46

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **fornecimento** de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Será permitida a participação de:

3.7.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

3.7.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o subitem **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário** e **total** do item.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio porcento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1.**

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.portal.sei.sp.gov.br/sei ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@fob.usp.br.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail compras@fob.usp.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://portalservicos.usp.br/contratacoes**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial

14.12.3. ANEXO III – Critérios para avaliação de amostras

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.5. ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Bauru, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Rodrigo Cardoso de Oliveira
Diretor da FOB

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Processo SEI nº 154.00016520/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO: P –** Luva para procedimento, em látex, P, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho pequeno P Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registo na ANVISA	633290	CAIXA 100 UNIDADE	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00
2	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO: P –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, P Matéria-prima: em látex	397423	CAIXA 100 UNIDADE	430	R$ 31,52	R$ 13.553,60

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho P Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro na ANVISA					
3	**LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO: G –** Luva para procedimento, em látex, G, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho G Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registro na ANVISA.	397421	CAIXA 100 UNIDADE	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
4	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO: M –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, M Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho M Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA	397422	CAIXA 100 UNIDADE	460	R$ 31,57	R$ 14.522,20

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5	**LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO: PP –** Luva para procedimento, em látex, PP, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho extra pequeno PP Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA.	619855	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
6	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO: PP –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, PP Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho PP Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA	619856	CAIXA 100 UNIDADE	310	R$ 29,00	R$ 8.990,00
7	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ – TAMANHO: G –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, G Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho G	619851	CAIXA 100 UNIDADE	250	R$ 28,68	R$ 7.170,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA					
8	**LUVA PARA PROCEDIMENTO – SEM PÓ – TAMANHO: M –** Luva para procedimento, em látex, M, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Unidade de compra: unidade Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho M Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA	619854	CAIXA 100 UNIDADES	300	R$ 31,50	R$ 9.450,00
TOTAL DO GRUPO 1					**R$ 76.685,80**	

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem pó – Tamanho: PP –** Luva para procedimento: Tamanho: Extra Pequeno. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto.	619822	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 31,28	R$ 6.256,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Registro ANVISA					
10	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem pó – Tamanho: P –** Luva para procedimento: Tamanho: Pequena. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA	619823	CAIXA 100 UNIDADE	250	R$ 34,34	R$ 8.585,00
11	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem Pó – Tamanho: M –** Luva para procedimento: Tamanho: Média. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA	619824	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 33,32	R$ 6.664,00
12	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem Pó- Tamanho: G –** Luva para procedimento: Tamanho: Grande. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA	619825	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 33,50	R$ 6.700,00
TOTAL DO GRUPO 2					**R$ 28.205,00**	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Vinílica Sem Pó – Tamanho: P** transparente, ambidestra MATERIA-PRIMA: EM VINIL FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E COM ESPESSURA DE 0,13 MM SEMIDESCARTAVEL LUBRIFICACAO: NAO TALCADA TAMANHO: PEQUENO PUNHO: COM PUNHO ACABADO DE MESMO MATERIAL QUE A LUVA CANO COM 24 CM DE COMPRIMENTO SEM FORRO ESTERIL: PARA PROTECAO DE USUARIO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS, SEM RESTRICAO PARA FLUIDOS CORPORAIS EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO. Registro ANVISA	619836	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 23,56	R$ 4.712,00
14	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Vinílica Sem Pó – Tamanho: M** transparente, ambidestra. MATERIA-PRIMA: EM VINIL FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E COM ESPESSURA DE 0,13 MM SEMIDESCARTAVEL LUBRIFICACAO: NAO TALCADA TAMANHO: MÉDIO PUNHO: COM PUNHO ACABADO DE MESMO MATERIAL QUE A LUVA CANO COM 24 CM DE COMPRIMENTO SEM FORRO ESTERIL: PARA PROTECAO DE USUARIO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS, SEM RESTRICAO PARA FLUIDOS CORPORAIS EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	619837	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	PRODUTO ATE O USO. Registro ANVISA					
15	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Vinílica Sem Pó – Tamanho: G** transparente, ambidestra. MATERIA-PRIMA: EM VINIL FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E COM ESPESSURA DE 0,13 MM SEMIDESCARTAVEL LUBRIFICACAO: NAO TALCADA TAMANHO: GRANDE TRANSPARENTE PUNHO: COM PUNHO ACABADO DE MESMO MATERIAL QUE A LUVA CANO COM 24 CM DE COMPRIMENTO SEM FORRO ESTERIL: PARA PROTECAO DE USUARIO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS, SEM RESTRICAO PARA FLUIDOS CORPORAIS EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO. Registro ANVISA	619838	CAIXA 100 UNIDADE	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
TOTAL DO GRUPO 3					**R$ 14.912,00**	

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**SERINGA 1 ml –** Seringa Hipodérmica de 1ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 0,38x13mm (27,5Gx1/2")**	629065	UNIDADE	300	R$ 2,30	R$ 690,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

17	**SERINGA DESCARTAVEL 3 ml –** Seringa Hipodérmica de 3ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidade de agulha 0,70x25mm (22Gx1")**	440371	UNIDADE	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
18	**SERINGA DESCARTAVEL 5 ml –** Seringa Hipodérmica de 5ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 0,70x25mm (22Gx1")**	439698	UNIDADE	1.500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
19	**SERINGA DESCARTAVEL 10 ml –** Seringa Hipodérmica de 10ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 30x0,8 (21Gx1 ¼")**	439707	UNIDADE	4.000	R$ 1,93	R$ 7.720,00
20	**SERINGA DESCARTAVEL 20 ml** Seringa Hipodérmica de 20 ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de	439710	UNIDADE	3.000	R$ 2,90	R$ 8.700,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 0,70x25mm (22Gx1")**					
TOTAL DO GRUPO 4					**R$ 23.660,00**	

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 5 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 05cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	443439	ROLO 100 METRO	60	R$ 43,90	R$ 2.634,00
22	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 10 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 10cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	442484	ROLO 100 METRO	60	R$ 64,00	R$ 3.840,00
23	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 15 cm –**	443438	ROLO 100 METRO	40	R$ 101,90	R$ 4.076,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Embalagem descartável para esterilização; medindo 15cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.					
24	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 20 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 20cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	442384	ROLO 100 METRO	60	R$ 135,95	R$ 8.157,00
25	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 25 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 25cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	446031	Rolo 100 metro	100	R$ 150,25	R$ 15.025,00
26	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 30 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 30cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em	442386	ROLO 100 METRO	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.					
TOTAL DO GRUPO 5					**R$ 45.482,00**	

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**Babador Odontológico**, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, **gramatura 40g/m2, medindo 35 x 45cm aproximadamente**, uso odontológico, não estéril, repelente a liquido, com decote no pescoço, embalado em pacote com 100 unidades, deverá estar de acordo com a legislação atual vigente, na cor branca	268178	Pacote com 100 unidades	2.000	R$ 26,90	R$ 53.800,00
28	**Protetor de Equipamentos Odontológicos; para Refletor**; Confeccionado Em Não Tecido (TNT), 100% Polipropileno, Gramatura 30g/m2, Cor Branca, Não Estéril; 9cm Larg. x 45cm Compr. (circular), Acabamento Em Costura Overloque Com Látex Nas Duas Margens ; Descartável ; **Compatível Com Refletor Modelo Versa Reflex Ld, Marca Dabi Atlante** ; Embalado Em Pacote, Constando Externamente Os Dados de Identificação, Procedência e Validade	634357	Pacote com 100 unidades	2.000	R$ 71,68	R$ 143.360,00
29	**Avental descartável branco 50g/m2** - Características técnicas mínimas:	620990	Unidade	25.000	R$ 4,21	R$ 105.250,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Matéria-prima: em não tecido (100% polipropileno) **gramatura 50 gr/m²,** Acabamento: acabamento em overlock, medindo 1,10m comprimento x 1,40m largura aproximadamente Manga: com manga longa com punho elástico Decote: decote com viés, um par de tiras p/ amarrar na cintura e outro par no pescoço Apresentação e embalagem: em caixa de papelão o produto devera obedecer a legislação atual vigente, com laudo comprovando gramatura					
TOTAL DO GRUPO 6						**R$ 302.410,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**LUVA CIRURGICA 8,5 –** Matéria-prima: em látex natural hipoalérgica Textura: com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, antiderrapante. Lubrificação: lubrificadas com pó absorvível atóxico Características: com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação. Formato: com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito Numeração: numeração 8,5, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho Estéril: esterilizada por raio gama Embalagem: embalada aos pares em material que promova	620085	PAR	600	R$ 3,02	R$ 1.812,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	barreira microbiana, abertura e transferência asséptica Registro Anvisa					
31	**Touca cirúrgica descartável**, confeccionada a base de fibras 100% de polipropileno, formato anatômico, gramatura 18g, com capacidade de ventilação, resistente, com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm, o produto devera obedecer a legislação atual vigente	369561	Caixa com 100 unidades	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
32	**Saco Plástico para Embalagem**, de polietileno, medindo (**40x60)cm** (l x a), espessura de 0,2 mm (200 micra), cada parede, transparente, sem lacre, isento de furos, ranhuras, rebarbas e partículas pretas, sem rotulagem	281970	Pacote com 100 unidades	500	R$ 44,54	R$ 22.270,00
33	**LUVA PLASTICA DESCARTAVEL** Para segurança e proteção das mãos. Ambidestra MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM PLASTICO FORMATO: SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO TAMANHO: UNICO EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	619860	PACOTE 100 UNIDADES	1.000	R$ 4,14	R$ 4.140,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura da ATA de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000060/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III. Id do item no PCA: 102122-60/2026-167; 102122-60/2026-168

IV. Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 102122-17/2026.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
4.1.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
4.1.3. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
4.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

4.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

Amostras

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. 01 a 15 – Luvas (látex, nitrilo e vinilo)

4.3.2. 29 – Avental descartável

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **Al. Octávio Pinheiro Brisola, 9-75, Vila Universitária, Bauru-SP, CEP 17012-901 (Setor de Almoxarifado)** no prazo limite de **05 (cinco) dias,** sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. **Conforme ANEXO III do presente edital**

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

manuais, em meio virtual/físico, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura da notificação do **fornecimento,** em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75, Vila Universitária, Bauru-SP, CEP: 17012-901 (Setor de Almoxarifado).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. **Não se aplica;**

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. **Fornecimento de material igual ou similar, em valor de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do referencial;**

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24.5. Prova de atendimento aos requisitos A empresa vencedora dos itens deverá comprovar que os produtos se encontram devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 6.363/76, regulamentadas pelo Decreto n. º 79.094/77 e artigo 5 º da Portaria 3.716 de 20/10/98, anexando cópia dos seguintes documentos:

8.24.1. Certificado de Registro ou Isenção do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, se vencido, acompanhado do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento.

8.24.2. Caso o produto esteja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição.

b. Finalidade do consórcio;

c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.27. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.27.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 528.476,80 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos,** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Odontologia de Bauru – USP;**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro/Receita;**

III. Programa de Trabalho: **364 – Ensino Superior;**

IV. Elemento de Despesa: **339030 – Material de consumo;**

V. Plano Interno: **5304 – Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais.**

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bauru, na data da assinatura digital.

Bruno da Silva Thomazini
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO: P –** Luva para procedimento, em látex, P, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho pequeno P Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registo na ANVISA	633290	CAIXA 100 UNIDADE	300		
2	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO: P –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, P Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho P Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro na ANVISA	397423	CAIXA 100 UNIDADE	430		
3	**LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO: G –** Luva para procedimento, em látex, G, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil Formato: com textura uniforme, sem	397421	CAIXA 100 UNIDADE	150		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho G Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registro na ANVISA.					
4	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO: M –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, M Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho M Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA	397422	CAIXA 100 UNIDADE	460		
5	**LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ TAMANHO: PP –** Luva para procedimento, em látex, PP, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho extra pequeno PP Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA.	619855	CAIXA 100 UNIDADE	200		
6	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO: PP –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, PP	619856	CAIXA 100 UNIDADE	310		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho PP Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA					
7	**LUVA PARA PROCEDIMENTO COM PÓ – TAMANHO: G –** Luva para procedimento em látex, ambidestra, G Matéria-prima: em látex Formato: com textura uniforme, sem falhas e ambidestra Lubrificação: lubrificada com pó bi absorvível, resistente Tamanho: no tamanho G Punho: com punho acabado de bainha tipo longo Estéril: não estéril, descartável Embalagem: embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA	619851	CAIXA 100 UNIDADE	250		
8	**LUVA PARA PROCEDIMENTO – SEM PÓ – TAMANHO: M –** Luva para procedimento, em látex, M, s/ talco, não estéril, s/lubrificação Unidade de compra: unidade Matéria-prima: em látex com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico Lubrificação: não lubrificada, sem talco Tamanho: no tamanho M Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm, com bainha do mesmo material da luva Estéril: não estéril Embalagem: embalado em embalado em material garanta a integridade do produto Registro ANVISA	619854	CAIXA 100 UNIDADES	300		
TOTAL DO GRUPO 1					**R$**	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem pó – Tamanho: PP –** Luva para procedimento: Tamanho: Extra Pequeno. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA	619822	CAIXA 100 UNIDADE	200		
10	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem pó – Tamanho: P –** Luva para procedimento: Tamanho: Pequena. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA	619823	CAIXA 100 UNIDADE	250		
11	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica Sem Pó – Tamanho: M –** Luva para procedimento: Tamanho: Média. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA	619824	CAIXA 100 UNIDADE	200		
12	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Nitrílica**	619825	CAIXA 100	200		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Sem Pó- Tamanho: G – Luva para procedimento: Tamanho: Grande. Matéria-prima: em nitrila, não cirúrgica, cor azul, com boa sensibilidade tátil. Formato: com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, ambidestra. Lubrificação: sem talco/totalmente isenta de pó. Punho: com punho acabado de 04 a 06 cm Estéril: não estéril descartável Embalagem: embalado em material que garanta a integridade do produto. Registro ANVISA		UNIDADE			
TOTAL DO GRUPO 2					**R$**	

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Vinílica Sem Pó – Tamanho: P** transparente, ambidestra MATERIA-PRIMA: EM VINIL FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E COM ESPESSURA DE 0,13 MM SEMIDESCARTAVEL LUBRIFICACAO: NAO TALCADA TAMANHO: PEQUENO PUNHO: COM PUNHO ACABADO DE MESMO MATERIAL QUE A LUVA CANO COM 24 CM DE COMPRIMENTO SEM FORRO ESTERIL: PARA PROTECAO DE USUARIO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS, SEM RESTRICAO PARA FLUIDOS CORPORAIS EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO. Registro ANVISA	619836	CAIXA 100 UNIDADE	200		
14	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Vinílica Sem Pó – Tamanho: M** transparente, ambidestra. MATERIA-PRIMA: EM VINIL FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E COM	619837	CAIXA 100 UNIDADE	200		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	ESPESSURA DE 0,13 MM SEMIDESCARTAVEL LUBRIFICACAO: NAO TALCADA TAMANHO: MÉDIO PUNHO: COM PUNHO ACABADO DE MESMO MATERIAL QUE A LUVA CANO COM 24 CM DE COMPRIMENTO SEM FORRO ESTERIL: PARA PROTECAO DE USUARIO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS, SEM RESTRICAO PARA FLUIDOS CORPORAIS EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO. Registro ANVISA					
15	**LUVA PARA PROCEDIMENTO Vinílica Sem Pó – Tamanho: G** transparente, ambidestra. MATERIA-PRIMA: EM VINIL FORMATO: COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E COM ESPESSURA DE 0,13 MM SEMIDESCARTAVEL LUBRIFICACAO: NAO TALCADA TAMANHO: GRANDE TRANSPARENTE PUNHO: COM PUNHO ACABADO DE MESMO MATERIAL QUE A LUVA CANO COM 24 CM DE COMPRIMENTO SEM FORRO ESTERIL: PARA PROTECAO DE USUARIO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS, SEM RESTRICAO PARA FLUIDOS CORPORAIS EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO. Registro ANVISA	619838	CAIXA 100 UNIDADE	200		
TOTAL DO GRUPO 3					**R$**	

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**SERINGA 1 ml –** Seringa Hipodérmica de 1ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais	629065	UNIDADE	300		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 0,38x13mm (27,5Gx1/2")**					
17	**SERINGA DESCARTAVEL 3 ml –** Seringa Hipodérmica de 3ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidade de agulha 0,70x25mm (22Gx1")**	440371	UNIDADE	1.000		
18	**SERINGA DESCARTAVEL 5 ml –** Seringa Hipodérmica de 5ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 0,70x25mm (22Gx1")**	439698	UNIDADE	1.500		
19	**SERINGA DESCARTAVEL 10 ml –** Seringa Hipodérmica de 10ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 30x0,8 (21Gx1 ¼")**	439707	UNIDADE	4.000		
20	**SERINGA DESCARTAVEL 20 ml** Seringa Hipodérmica de 20 ml. Bico lateral **Luer Lok**; Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior	439710	UNIDADE	3.000		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	transparência; Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino; Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção; Produto estéril embalado unitariamente; O bico Luer-Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. **Embalagem com 01 unidades c/agulha 0,70x25mm (22Gx1")**					
TOTAL DO GRUPO 4					**R$**	

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 5 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 05cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	443439	ROLO 100 METRO	60		
22	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 10 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 10cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	442484	ROLO 100 METRO	60		
23	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 15 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 15cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor	443438	ROLO 100 METRO	40		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.					
24	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 20 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 20cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	442384	ROLO 100 METRO	60		
25	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 25 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 25cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	446031	Rolo 100 metro	100		
26	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO 30 cm –** Embalagem descartável para esterilização; medindo 30cmx100m, C/indicador químico P/ester. a Vapor Ou Oxido de Etileno, Resist. a 140ºc Nas Duas Faces; Com Bordas termos seladas de No Mínimo 9mm, C/impressão Na Área de Selagem de Data Fabr/validade Lote e Indicador; Em Papel Grau cirúrgico, Verso Em Filme Laminado poliéster e Polipropileno, Resistente; Com Gramatura de 60g/m2 e 80g/m2. Validade mínima de 01 ano.	442386	ROLO 100 METRO	50		
TOTAL DO GRUPO 5					**R$**	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	**Babador Odontológico**, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, **gramatura 40g/m2, medindo 35 x 45cm aproximadamente**, uso odontológico, não estéril, repelente a liquido, com decote no pescoço, embalado em pacote com 100 unidades, deverá estar de acordo com a legislação atual vigente, na cor branca	268178	Pacote com 100 unidades	2.000		
28	**Protetor de Equipamentos Odontológicos; para Refletor**; Confeccionado Em Não Tecido (TNT), 100% Polipropileno, Gramatura 30g/m2, Cor Branca, Não Estéril; 9cm Larg. x 45cm Compr. (circular), Acabamento Em Costura Overloque Com Látex Nas Duas Margens ; Descartável ; **Compatível Com Refletor Modelo Versa Reflex Ld, Marca Dabi Atlante** ; Embalado Em Pacote, Constando Externamente Os Dados de Identificação, Procedência e Validade	634357	Pacote com 100 unidades	2.000		
29	**Avental descartável branco 50g/m2** - Características técnicas mínimas: Matéria-prima: em não tecido (100% polipropileno) **gramatura 50 gr/m²,** Acabamento: acabamento em overlock, medindo 1,10m comprimento x 1,40m largura aproximadamente Manga: com manga longa com punho elástico Decote: decote com viés, um par de tiras p/ amarrar na cintura e outro par no pescoço Apresentação e embalagem:	620990	Unidade	25.000		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	em caixa de papelão o produto devera obedecer a legislação atual vigente, com laudo comprovando gramatura					
TOTAL DO GRUPO 6					**R$**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**LUVA CIRURGICA 8,5 –** Matéria-prima: em látex natural hipoalérgica Textura: com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, antiderrapante. Lubrificação: lubrificadas com pó absorvível atóxico Características: com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação. Formato: com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito Numeração: numeração 8,5, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho Estéril: esterilizada por raio gama Embalagem: embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica Registro Anvisa	620085	PAR	600		
31	**Touca cirúrgica descartável**, confeccionada a base de fibras 100% de polipropileno, formato anatômico, gramatura 18g, com capacidade de ventilação, resistente, com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30cm, o produto devera obedecer a legislação atual vigente	369561	Caixa com 100 unidades	1.000		
32	**Saco Plástico para Embalagem**, de polietileno, medindo (**40x60)cm** (l x a), espessura de 0,2 mm (200 micra), cada parede, transparente, sem lacre, isento de furos, ranhuras, rebarbas e	281970	Pacote com 100 unidades	500		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

	partículas pretas, sem rotulagem					
33	**LUVA PLASTICA DESCARTAVEL** Para segurança e proteção das mãos. Ambidestra MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM PLASTICO FORMATO: SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO TAMANHO: UNICO EMBALAGEM: EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	619860	PACOTE 100 UNIDADES	1.000		

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

1) Identificação da Proponente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

2) Condição de pagamento: 28 dias

3) Prazo de validade da proposta: 60 dias

4) Prazo de entrega:

5) Nº da conta e agência do Banco do Brasil:

6) Telefone;

7) E-mail;

Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

_____, _____de _____de _____. (Local) (Data)

Identificação e assinatura do representante da licitante (Nome completo)

CPF

(Cargo exercido na entidade)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Para garantir que o produto atenda eficazmente às necessidades do usuário e mantenha o padrão adotado pela Instituição, será exigida a apresentação de amostras **apenas para as marcas não homologadas** dos itens relacionados abaixo.

As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas, nas embalagens originais dos fabricantes, dentro do prazo de validade e acompanhadas das respectivas instruções de uso, se necessário, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à convocação.

As amostras deverão ser entregues com a seguinte identificação:

a) Licitação n.º e data do PREGÃO;
b) Item Licitado: n.º do item;
c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone com DDD;
d) Representante: nome, número de telefone com DDD e e-mail.

Após a divulgação do resultado final do certame, os fornecedores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher as amostras entregues. Findo esse prazo, a Administração poderá descartá-las sem direito a ressarcimento.

Itens / Descrição / Unidade de amostra	**Critérios para avaliação das amostras**	**Marcas homologadas**
Itens: **01 a 08** Luva para procedimento látex com ou sem pó não estéril **Unidade de amostra** No mínimo 01 caixa de um dos itens	Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: ***Embalagem e identificação:*** • O material deve possuir identificação clara e legível, contendo informações essenciais, como fabricante, número do lote, validade, tipo da luva e quantidade de unidades. • A embalagem das luvas estéreis deve garantir a integridade do produto, permitindo abertura e transferência asséptica, prevenindo contaminações durante o manuseio e preservando suas propriedades até o momento do uso. • Para as luvas de procedimento não estéreis, a embalagem deve ser de fácil abertura, permitindo a remoção prática das luvas, sem comprometer sua proteção e integridade. ***Qualidade do Acabamento:*** • As luvas devem estar livres de sujidade, resíduos ou impurezas que possam comprometer a segurança e a eficácia do produto. • Não podem apresentar furos, rasgos ou qualquer outro defeito que afete sua integridade ou funcionalidade. • O material deve ser homogêneo, garantindo uniformidade em todas as unidades, sem variações de espessura, textura ou cor, proporcionando desempenho adequado durante o uso. • Deve ser isenta de substâncias irritantes dérmicas, prevenindo reações alérgicas ou irritações na pele. ***Tamanho, Ajuste e Calçamento Anatômico:*** • O tamanho deve estar em conformidade com as medidas padrão, garantindo um ajuste adequado às mãos dos profissionais, com opções para diferentes tamanhos.	**Itens:** 01 a 08 **Luva procedimento látex não estéril com e sem pó:** - Cremer - Descarpack - Supermax
Itens **09 a 12** Luva para procedimento nitrílica sem pó não estéril **Unidade de amostra** No mínimo 01 caixa de um dos itens		**Itens:** 09 a 12 **Luva procedimento nitrílica não estéril sem pó:** - Derma plus - Nitrioption - Descarpack - Nugard nitril - Supermax - Volk

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Itens **13 a 15** Luva para procedimento vinil sem pó não estéril **Unidade de amostra** No mínimo 01 caixa de um dos itens Item **29** Luva cirúrgica látex com pó estéril **Unidade de amostra** No mínimo 02 pares nº 8,5	• A luva deve proporcionar um ajuste preciso, adaptando-se corretamente à anatomia da mão sem causar desconforto ou restrição de movimentos. • Deve possuir calçamento anatômico, seguindo a forma natural da mão, garantindo conforto, liberdade de movimento e evitando desconforto durante o uso prolongado. • O design deve minimizar a fadiga das mãos, oferecendo um ajuste ergonômico que não cause tensão nas articulações e músculos, mesmo em longos períodos de uso. • O punho deve ser resistente, permitindo uma colocação e retirada seguras e fáceis, sem risco de rompimento ou desconforto, e garantindo a proteção adequada durante o uso. ***Sensibilidade, Resistência, Aderência e Propriedades do Material:*** • O material deve garantir uma sensibilidade tátil adequada, permitindo a realização de procedimentos delicados com precisão, sem comprometer a segurança e o controle dos movimentos. • A luva deve ser altamente resistente, mantendo suas propriedades mecânicas e de vedação durante todo o tempo de uso, prevenindo rasgos ou perfurações que possam comprometer a proteção durante os procedimentos. • O material deve apresentar elasticidade, flexibilidade e maleabilidade adequadas, assegurando um ajuste confortável e seguro, proporcionando liberdade de movimento e proteção, mesmo durante o uso prolongado. • A textura da luva deve ser de alta qualidade, com aderência antiderrapante eficaz em condições tanto secas quanto molhadas, garantindo maior segurança no manuseio de instrumentos e materiais, especialmente em ambientes clínicos variados. ***Obs.:*** **Amostras:** Devem ser acompanhadas de cópia do Certificado de Aprovação (CA) e do Certificado de Conformidade, conforme a Portaria nº 332/2012.	**Itens:** 13 a 15 **Luva procedimento vinil não estéril sem pó:** - Descarpack - Prosafe **Item:** 29 **Luva cirúrgica estéril** - Sensitex – Mucambo - Dial – Mucambo

Luvas:

- **Validade Mínima**: 12 meses a partir da data de entrega.
- **Certificados**:
 - Certificado de Aprovação (**CA**) do Ministério do Trabalho.
 - Certificado de Conformidade emitido por laboratório.
 - Certificado de Registro do produto na **Anvisa**.
 - Licença de Funcionamento da Empresa emitida pela **Vigilância Sanitária**.
 - Autorização de Funcionamento emitida pela **Anvisa** para produtos para saúde ou correlatos.
- **Normas e Regulamentações**:
 - Portaria **INMETRO nº 332/2012**.
 - **RDC nº 55/2011**.
- **Responsável Técnico**: Indicação do responsável técnico do material.

Itens / Descrição / Unidade de amostra	Critérios para avaliação das amostras	Marcas homologadas
Item: **30** Avental	Serão avaliados os seguintes aspetos e padrões mínimos de aceitabilidade: ***Matéria-prima e Dimensões:***	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

descartável branco 40g **Unidade de amostra** No mínimo 05 unidades do item	• O material deve ser em não tecido (100% polipropileno), com gramatura de 40 g/m². Será realizada pesagem do material para verificação da gramatura. • Deve apresentar medidas mínimas de 1,10 m de comprimento por 1,40 m de largura. ***Qualidade do Acabamento e Confeção:*** • O acabamento deve ser em costura overlock, livre de furos, rasgos ou defeitos que comprometam a sua integridade e funcionalidade. • Deve possuir manga longa com acabamento em punho elástico. • O decote deve possuir acabamento em viés, dispondo de um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço. ***Embalagem, Identificação e Legislação:*** • O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão que garanta a sua proteção, higiene e integridade. • O produto e a respetiva embalagem devem obedecer rigorosamente à legislação atual vigente.	

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NN/ANO]-FOB

Processo SEI nº 154.00016520/2026-46

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0029-05, localizada na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisola, 9-75 – Bauru – SP – CEP: 17012-901, neste ato representada por seu Diretor – Prof. Dr. Rodrigo Cardoso de Oliveira, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº [NN/ANO]-FOB, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Material Médico-hospitalar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Qtde. Máxima**	**Qtde. Mínima**	**Valor Unitário**	***Prazo garantia ou validade***

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU - FOB**

3.1.1. Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Unidades/Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
	FMBRU		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano]*. **OU** *[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Qtde. Máxima**	**Qtde. Mínima**	**Valor Unitário**	***Prazo garantia ou validade***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	**Especificação**	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Qtde. Máxima**	**Qtde. Mínima**	**Valor Unitário**	***Prazo garantia ou validade***

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

ANEXO V – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 78 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GL7F-79JU-ZJDX-R1KQ no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/GL7F-79JU-ZJDX-R1KQ

Rodrigo Cardoso de Oliveira

Nº USP: 2227344

Data: 13/11/2026 10:20 **Perfil assinante::** Diretor da FOB

Bruno da Silva Thomazini

Nº USP: 3580188

Data: 13/11/2026 10:19 **Perfil assinante::** Agente de contratação